



Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

W) Búzios

= LEI Nº 1.359, DE 25 DE SETEMBRO DE 1980 =

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o sistema de estacionamento regulamentado pelo uso de cartão tipo Zona Azul.

Artigo 2º - O estacionamento de veículos em locais previamente determinados, nos bens públicos de uso comum do povo, onde for permitido, ficará sujeito ao pagamento de preços a serem fixados por Decreto Executivo.

§ 1º - Na fixação dos preços serão considerados:
a) O tempo de duração do estacionamento;
b) As condições do local;
c) As características do veículo.

§ 2º - Nas áreas a que se refere o artigo anterior o estacionamento de automóveis e motocicletas, exceto os carros oficiais, será permitido das 8 às 18 horas nos dias úteis e entre 8 e 13 horas nos sábados.

Após as 13 horas dos sábados, bem como aos domingos e feriados, o estacionamento é livre.

Artigo 3º - As arrecadações efetuadas em virtude do disposto nesta Lei serão recolhidas aos cofres da Prefeitura, como receita do Município.

§ Único - A receita obtida na forma desta Lei será aplicada exclusivamente na cobertura de despesas com a execução de atividades próprias do Serviço Municipal de Trânsito.



Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.359/80)

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de setembro de 1980.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 25 de setembro de 1980.

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =